

LEI MUNICIPAL 3430, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, no âmbito do Município de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, a ser celebrado no dia 08 de novembro de cada ano.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, de que trata esta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguaína.

Art. 2º A data relativa ao Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial será celebrada em alusão ao Fórum Museu de Araguaína, que ocorre, anualmente, no mês de novembro e que busca reconhecer a importância cultural e histórica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de Novembro de 2023.


WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.

Nº PROC.: 00000 - AL 3430/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002566 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0C1476463DD5EEB987D977DADDAFC112

